



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

**Documento de Oficialização da Demanda (DFD)**

<b>1- Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>
SEGMAC
<b>2- Responsável pela demanda:</b>
TATIANA MONTENEGRO REZENDE - MAT 0148 segmac@tre-pb.jus.br (83) 3512-1204/1205
<b>3 - Necessidade da contratação:</b>
<b>4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da contratação (publicada na aba "Administração" na intranet, link_____).</b>
Necessidade de fornecimento e entrega de água mineral própria para o consumo humano, para atender às demandas da Justiça Eleitoral da Paraíba durante os meses de outubro de 2021 ao mês de setembro de 2022.

**5- Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor** (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la) .

**33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação (R\$ 57.500,00)**

**6. Identificar a relevância/complexidade da contratação de acordo com os critérios constantes na tabela:**

<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		<b>Contratos de baixa complexidade:</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
1	Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	1	Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
2	Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	2	Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
3	Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	3	Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC;</b>
4	Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;	4	Contratações de locação de imóveis.

	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	<b>X</b>	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;	-	

### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Outubro 2021

### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Sulamita Sousa de Oliveira

### 9. ENCAMINHAMENTO:

Ao Superior imediato para:

- Analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:
- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
  - II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**TATIANA MONTENEGRO REZENDE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 31/05/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1030714** e o código CRC **65F20FF2**.

0004479-37.2021.6.15.8000

1030714v9